



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Executiva

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1749 DE 25 DE MAIO DE 2026

**PROCESSO REGULATÓRIO.
APÓLICES DE SEGURO 2020/2021 –
CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO.
DESCUMPRIMENTO PARCIAL DAS
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
RECURSO ADMINISTRATIVO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. **SEI-220008/001903/2020**, e no **Parecer 40 - Apólices de Seguro (131668986)** emitido pela Procuradoria-Geral desta AGETRANS, e as razões do voto proferido pelo relator, com ressalva de entendimento do Conselheiro Fernando Moraes em relação ao art. 1º da presente decisão e por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela Concessionária Metrô Rio, por preencher os requisitos de admissibilidade;

Art. 2º - Pelo reconhecimento do descumprimento da obrigação prevista na Cláusula Décima Sexta, §10º, do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, diante da ausência de comprovação inequívoca de contratação de seguro específico contra acidente de trabalho no período analisado;

Art. 3º - Afastar os efeitos pecuniários da penalidade aplicada na Deliberação nº 1368, em razão da incidência da cláusula 1.4.2 do Termo de Acordo Administrativo celebrado no contexto do TAC da Estação Gávea e do 10º Termo Aditivo;

Art. 4º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 5º - Essa Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026.

MURILO LEAL

Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES

Conselheiro

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente

Rio de Janeiro, 29 maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 01/06/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 01/06/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 01/06/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 02/06/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **133149835** e o código CRC **1E939205**.

Referência: Processo nº SEI-220008/001903/2020

SEI nº 133149835

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2332-5447 - www.agetransp.rj.gov.br

Art. 4º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 5º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, archive-se.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2739423

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1747
DE 25 DE MAIO DE 2026**

**PROCESSO REGULATÓRIO. APÓLICES DE
SEGURO 2021/2022 - CONCESSIONÁRIA RIO
BARRA. DESCUMPRIMENTO PARCIAL DAS
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/001330/2021, na Nota Técnica NT 015-22 Seguros Rio Barra 2021 a 2022 (32992015) e no Parecer 84 (130773814) emitido pela Procuradoria-Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Reconhecer os seguintes descumprimentos: 1.1. Quanto ao seguro de acidentes de trabalho, a ausência de comprovação de cobertura securitária específica, nos termos da Cláusula Décima Sétima, §10º, configura, em tese, descumprimento contratual, não sendo suficiente sua substituição por coberturas genéricas de responsabilidade civil; 1.2. Quanto à apólice de Riscos Operacionais, em razão da não inclusão da sede administrativa da Concessionária Rio Barra, bem como dos canteiros de obras da Central, Leopoldina e da Estação Gávea, restará configurada desconformidade com o disposto na Cláusula Décima Sétima, § 4º, alínea “a”, do Contrato de Concessão; 1.3. Quanto ao § 5º da Cláusula 17ª do Contrato de Concessão, uma vez que a Concessionária não comprovou que assegurou a cobertura securitária suficiente e abrangente; 1.4. Quanto ao descumprimento da Cláusula Décima Sétima, §4º, alínea “d” pela não contratação do Seguro de Risco de Engenharia; 1.5. E quanto as disposições previstas na Cláusula Décima Sétima, § 1º, § 4º, alínea b, e § 7º do Contrato de Concessão quanto ao Seguro-Garantia, constatada a inexistência de contratação ou renovação do seguro, sem a devida comunicação tempestiva, restará caracterizado o descumprimento;

Art. 2º - Pelo afastamento da aplicação de penalidade pecuniária, em razão do regime estabelecido pelo Termo de Acordo Administrativo celebrado no âmbito do TAC, do TAA e do 10º termo;

Art. 3º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão;

Art. 4º - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2739425

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1748
DE 25 DE MAIO DE 2026**

**PROCESSO REGULATÓRIO. CONCESSIONÁRIA RIO BARRA. FATO RELEVANTE DA OPE-
RAÇÃO - DESCARRILAMENTO - ESTAÇÃO
SÃO CONRADO - 01/10/2024 - RB16792024.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-100003/001127/2024, na Nota Técnica de Estudo CATRA Nº NTE 012/2025 (120711827) e no Parecer 234 (131708645) emitido pela Procuradoria-Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Reconhecer o cumprimento dos procedimentos e das obrigações contratuais por parte da Concessionária;

Art. 2º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão;

Art. 3º - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2739426

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1749
DE 25 DE MAIO DE 2026**

**PROCESSO REGULATÓRIO. APÓLICES DE
SEGURO 2020/2021 - CONCESSIONÁRIA ME-
TRÔ RIO. DESCUMPRIMENTO PARCIAL DAS
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. RECURSO AD-
MINISTRATIVO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/001903/2020, e no Parecer 40 - Apólices de Seguro (131668986) emitido pela Procuradoria-Geral desta AGE-TRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, com ressalva de entendimento do Conselheiro Fernando Moraes em relação ao art. 1º da presente decisão e por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela Concessionária Metrô Rio, por preencher os requisitos de admissibilidade;

Art. 2º - Pelo reconhecimento do descumprimento da obrigação prevista na Cláusula Décima Sexta, §10º, do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, diante da ausência de comprovação inequívoca de contratação de seguro específico contra acidente de trabalho no período analisado;

Art. 3º - Afastar os efeitos pecuniários da penalidade aplicada na Deliberação nº 1368, em razão da incidência da cláusula 1.4.2 do Termo de Acordo Administrativo celebrado no contexto do TAC da Estação Gávea e do 10º Termo Aditivo;

Art. 4º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 5º - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2739429

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO E DA PRESIDENTE

**RETIFICAÇÃO
DOERJ 02/06/2026
PAG. 27- 2ª COLUNA**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 190
DE 22 DE MAIO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO,
NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA**

PROCESSO SEI-070002/006620/2026

Onde se lê:

Art. 1º- ...

V - CRÉDITO:
ND: 3.3.90

Leia-se:

Art. 1º- ...

V - CRÉDITO:
ND: 4.4.90

Id: 2739414

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
DE 01/06/2026**

PROCESSO Nº SEI-070002/005212/2025 - A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade em decisão do dia 01/06/2026 (133101633), considerando o §1º, art. 7º do Decreto nº 47.867/2021, o art. 1º da Resolução SEAS nº 241, de 20/05/2026, e a manifestação do Presidente do INEA de 28/05/2026 (132920681), **INDEFERIU** o pedido de conversão da multa aplicada por meio do Auto de Infração INEA/GERFISAI/91/2025 (105803228), emitido em nome da Fábrica de Gelo Ramia e Marques Ltda.

Id: 2739144

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRESI Nº 1514 DE 02 DE JUNHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVI-
DOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES
DE GERENTE EXECUTIVO DO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2025, CELE-
BRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO
AMBIENTE - INEA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁ-
FICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP,
COM INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DE BA-
CIA HIDROGRÁFICA DA BAIÁ DA ILHA
GRANDE - CBH-BIG.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101 de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-070002/022489/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues - ID 2151304-0, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo do Acordo de Cooperação Técnica Nº 10/2025, celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Associação Pró-Gestão das

Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, com interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande - CBH-BIG, cujo objeto é o apoio logístico ao monitoramento sistemático de qualidade de água dos corpos hídricos da Região Hidrográfica I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de janeiro de 2026.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2026

DENISE MARÇAL RAMBALDI
Presidente

Id: 2739289

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRESI Nº 1519 DE 02 DE JUNHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVI-
DORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUI-
ÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO TITULAR E
SUPLENTE DE CONVÊNIOS, CONFORME DE-
TERMINA O DECRETO Nº 44.879, DE 15 DE
JULHO DE 2014 ALTERAÇÕES.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101 de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-070002/008542/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Erick da Cruz Farias, ID.: 51671190, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo Titular de Convênios, e Alexandre de Sant'ana Patrocínio, ID.: 51625172, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo Suplente de Convênios, do Instituto Estadual do Ambiente INEA, relacionados aos convênios e instrumentos congêneres decorrentes da EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA MODIFICATIVA Nº 37, conforme preceitos estabelecido pelo artigo 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2026

DENISE MARÇAL RAMBALDI
Presidente

Id: 2739282

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRESI Nº 1520 DE 02 DE JUNHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVI-
DOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES
DE COORDENADORA GERAL DE CONVÊ-
NIOS, CONFORME DETERMINA O DECRETO
Nº 44.879, DE 15 DE JULHO DE 2014 E SUAS
ALTERAÇÕES.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101 de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-070002/008542/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Luiza Alvares Augusto, ID 42184703, para o exercício das atribuições de Coordenadora Geral de Convênios do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, relacionados aos convênios e instrumentos congêneres decorrente da EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA MODIFICATIVA Nº 37, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 20, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2026

DENISE MARÇAL RAMBALDI
Presidente

Id: 2739283

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRESI Nº 1521 DE 02 DE JUNHO DE 2026

**CONSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO
E AVALIAÇÃO DO PROJETO CAMINHA DA
MATA ATLÂNTICA.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101 de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-070002/008542/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para compor a Comissão de monitoramento e avaliação do projeto CAMINHA DA MATA ATLÂNTICA.

Gestor: Geisy Leopoldo Barbosa - Cargo: Chefe de Serviço - ID.: 43169872

Membro: Ana Claudia Ghizi de Mello - Cargo: Gestora de UC - ID.: 4347750-0

Membro: Clarice Costa Gomes Pinto - Cargo: Assessora - ID.: 4337845-5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2026

DENISE MARÇAL RAMBALDI
Presidente

Id: 2739284